

Direitos e Deveres dos Cooperados

Direitos do associado:

- Tomar parte as Assembleias Gerais da Cooperativa, discutir e votar os assuntos que nelas sejam tratados, observadas as limitações legais e estatutárias;
- Candidatar-se para os Cargos de Conselhos de Administração e Fiscal, observados os impedimentos legais e estatutários;
- Realizar as operações e serviços objeto da Cooperativa, de acordo com o Estatuto Social e normas regularmente estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;
- Examinar e pedir informações atinentes á documentação das Assembleias Gerais Ordinárias, prévia ou posteriormente á sua realização;
- Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- Possuir título nominativo de suas quotas-partes.

Art. 6º da Resolução CMN nº 4.072/2012, art. 39 da Resolução CMN nº 5.051/2022 e art. 1º da Resolução CMN nº 4.150/2012.

Direitos e Deveres dos Cooperados

Deveres e Obrigações do associado:

- Cumprir as disposições da lei, do Estatuto Social, dos regimentos internos e das resoluções tomadas pelas Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- Satisfazer, pontualmente, seus compromissos perante a Cooperativa, e com as entidades que compõem o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob);
- Zelar pelos interesses moral, ético e patrimonial da Cooperativa;
- Cobrir sua parte nas perdas apuradas em balanço na forme determinada pelo Estatuto Social;
- Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa das finalidades previstas em orçamentos;
- Permitir ampla fiscalização pela Cooperativa, pelas instituições financeiras repassadoras e pelo Banco do Brasil, da aplicação de recursos obtidos para fins específicos, objetivando garantir a observância de compromisso contratual;
- Acatar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica, definidas nos projetos financiados pela Cooperativa;
- Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;
- Manter seu cadastro atualizado, com periodicidade definida pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pelo Sicoob.